ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 428

de 08 de outubro de 1979

CONCEDE UMA SUBVENÇÃO EXTRA - ORDINÁRIA DE Cr$ 120.000,00 À SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ - MANTENEDORA DO HOSPI - TAL SÃO LUIZ DE MOSTARDAS.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º -:É concedido uma subvenção extraordinária de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), à Sociedade Beneficente São Luiz - Mantenedora do Hospital São Luiz de Mostardas, destinada a manutenção e custeio.

Parágrafo Único - A subvenção retro indicada será inse - rida na Lei de Orçamento para o exercício de 1980.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrá - rio, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de outubro de 1979.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal